



Governo Municipal de Ipaporanga

**PUBLICADO**

EM 12/10/2017

DECRETO Nº. 17101201, DE 12 DE OUTUBRO DE 2017

*[Assinatura]*  
Ass. do Responsável

***Suspende valores de gratificação de pessoal e adota outras providências.***

O Prefeito Municipal de Ipaporanga(CE), no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e normativas, e;

CONSIDERANDO se encontrar o país na maior recessão econômica dos últimos anos, resultando num impacto direto nas finanças públicas e, sobretudo, nas receitas municipais, haja vista ser o Fundo de Participação dos Municípios– FPM a mais expressiva fonte de recurso municipal, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pela União, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO que esta crise financeira nacional tem impactado de forma direta na redução do poder de liquidez do Município de Ipaporanga;

CONSIDERANDO que a previsão de arrecadação das receitas próprias e de transferências federais e estaduais aponta para um processo de seguida diminuição de receitas financeiras para o Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, somente pode contrair obrigações e débitos que sua receita possa suportar e solver;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com ênfase para os da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, evitando excesso de gastos e assegurando o equilíbrio das contas públicas, preconizado no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que esta condição de regularidade financeira e fiscal em que se encontra até esta data a Prefeitura Municipal de Ipaporanga não pode ser alterada, tanto pela observância da lei de responsabilidade fiscal, como pelo modelo administrativo da gestão municipal, que adota o controle e o equilíbrio de receita e despesa como parâmetro a ser seguido por todos os titulares de órgãos da administração e/ou ordenadores de despesas, por expressa determinação do Prefeito Municipal, como responsável pelas Contas de Governo e supervisão superior da gestão municipal;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensos, até ulterior deliberação, todos os efeitos financeiros dos atos concedentes de verba pecuniária de gratificação de pessoal da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga(CE).


*[Assinatura]*

**Art. 2º.** Os valores referentes à rubrica de gratificação pecuniária serão excluídos das folhas de pagamento dos servidores municipais de Ipaporanga (CE).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga(CE), em 12 de outubro de 2017.

  
Antonio Alves Melo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 12/10/2017  
  
Ass. do Responsável